



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

Cadastro de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CATRARCC	Nº. 031/2019
---	------------------------

Protocolo Nº.	10869/2019	Data de emissão	20/08/2019	Validade do CATRARCC	12/07/2023
Razão Social	KOKOT & IRMÃOS LTDA				
Nome Fantasia	KOKOT CONSTRUÇÕES			CNPJ	76.417.112/0001-04
Atividade	Coleta de Resíduos Não Perigosos Classe II				
Nº Autorização Ambiental	RLO 162167-R1	Órgão expedidor	Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Validade da Licença Ambiental	12/07/2023
Endereço	Avenida Professor Alberto Piekas, nº1.880, Vila Prado, Almirante Tamandaré-PR, CEP 83.504-595			Telefones	(41) 3353-1415 (41) 98408-4885

Informamos que a empresa com as informações acima efetuou o cadastro para o transporte de resíduos da construção civil junto a esta Secretaria, conforme prevê o art. 136 §2º, e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 67/2011.

Classes autorizadas	A	B	C	
Resíduos autorizados	-	-	Não possui local vigente	
Nomes utilizados nas caçambas	KOKOT			

Placa	Capacidade em m³	Placa	Capacidade em m³
ASS 9830	14,00	AYL 4838	14,00
AWR 8295	14,00	AWR 8305	14,00
BBB 2425	14,00	ASK 3B35	7,00

Empresas com Vínculo para Destinação Final dos Resíduos	Classes Autorizadas	Observações	Autorização Ambiental	Validade da Licença	Vencimento do Vínculo
HB Ambiental Sistemas de Reciclagem Ltda, Rua Presidente Castelo Branco, 2960, Lote 160, Thomaz Coelho, Araucária, PR, Cep 83.707-130	A e B	-	LAS 003755	21/01/2022	21/01/2022
MRV&MRL Paraná Incorporações Ltda, Avenida Comendador Franco, 7770, Uberaba, Curitiba, PR	A	Somente Solos - deve atender condicionante 11 da licença	AAT 21000012 SMMA Curitiba	11/02/2022	11/02/2022

Observações:

1. É proibida a utilização de apenas um único Manifesto de Transporte de Resíduos para diversas caçambas, independente da classe de resíduo transportado. Informamos que aterros da construção civil somente podem receber resíduos da construção civil pertencente à Classe A (solo, argamassa, material cerâmico, concreto, reparos de pavimentação).
2. Os resíduos transportados deverão ter destinação final adequada, sendo que fica vedado o despejo de quaisquer resíduos de forma indiscriminada no meio ambiente.
3. O cadastramento da empresa junto à Secretaria de Meio Ambiente não isenta o responsável de quaisquer ações futuras, caso sejam constatados problemas de poluição ambiental provenientes do desenvolvimento das atividades ou da modificação dos procedimentos e/ou das condições ambientais.
4. Todos os veículos e caçambas devem estar devidamente identificados com dados da empresa. Não utilizar veículos e caçambas sem identificação.
5. O Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do MTR, data da retirada da caçamba, dados do gerador (nome e CPF/CNPJ), endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

***Deve entregar na obra na realização da coleta uma das vias do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para fins de fiscalização.



Processo assinado eletronicamente 10869/2019

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código ffcea0f0-a6fbA6ev



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

conforme Lei 3206/2019 - Art. 11 § 3º.

Conforme nova legislação Lei nº.3.206, de 04 de Janeiro de 2019, a validade do CATRARCC está vinculada a validade da licença ou autorização ambiental da empresa transportadora, indicamos a leitura da mesma para atualização em procedimentos relacionados ao transporte de resíduos da construção civil no Município de São José dos Pinhais.

Deve atualizar as licenças e contratos com os locais de destinação final sempre que necessário durante a validade do CATRARCC.

Conforme item 4 o material de identificação não deve ser móvel.

Alteração nº: 01	Data da Alteração: 14/09/2021	Protocolo de alteração nº: 1125/2021
------------------	-------------------------------	--------------------------------------

Usuário que assinou o processo: MARCELO HIROITO JINNO
no dia 20/09/2021 e hora 08:50 mediante autorização por login e senha.

Usuário que assinou o processo: Alessandra Cristina Ribeiro
no dia 14/09/2021 e hora 15:57 mediante autorização por login e senha.



Processo assinado eletronicamente 10869/2019

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código ffcea0f0-a6fbA6ev